

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Ata da 1ª Reunião Ordinária

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois iniciada às 13:45 horas nas dependências da sala de reunião da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito sito rua Passos de Oliveira, 1101, centro de São José dos Pinhais. Conforme lista de presença registrada em livro próprio: **Estavam presentes:** Lucas Grubba Pigatto (Presidente), Dante Luiz Franceschi Filho, Nelson Nedes Carvalho (representantes empresas Concessionárias), Rouderei de Jesus Pereira (SINDIMOC), Carmen Lúcia de Oliveira da Rocha (UNICESUMAR), Elcio Luiz Karas, Ricardo Luiz Ostrovski, Gabriela Letícia Monich, Fabiano Luiz Machado Ferreira (Departamento de Transportes), Christian Frederico da Cunha Bundt (ACIAP), Luiz Henrique Calhau da Costa (Departamento de Trânsito), Renato Luis Sawa (SEMFI), Sabrina Barros Guimarães, Marcilio Lankewiks, Vera Lucia Nascimento, Loreni Moreira Leite de Carvalho (representantes dos usuários do Sistema de Transporte Coletivo), Marcos Elias Galindo (OAB-PR), Cleonice Souza Santos (Associação dos Aposentados e Pensionistas de São José dos Pinhais), Helen Melina Apetz e Marcella Fernanda Vargas Gabardo (suporte administrativo – SEMUTT).

A reunião teve a seguinte pauta: 1) Apresentação da minuta do Regimento Interno; 2) Eleição Vice-Presidente e Secretário, conforme lei nº3965/2022; 3) Calendário de Reuniões (Bimestral, conforme Regimento) 4) Demanda da Conferência, encaminhamento do Relatório 5) Palavra Facultada; 6) Encerramento.

O presidente do Conselho Municipal de Transporte Coletivo Público de São José dos Pinhais, Sr Lucas Grubba Pigatto fez a abertura da reunião cumprimentando os conselheiros titulares e suplentes presentes, passou a palavra para o Sr Elcio Luiz Karas o qual destacou a importância da formação do conselho e sua 1ª reunião ordinária, iniciando os trabalhos.

1) Apresentação da Minuta do Regimento Interno: O Regimento Interno do COMUT- SJP foi previamente distribuído a todos os conselheiros e Fabiano Luiz Machado Ferreira fez a leitura do documento, houve alguns destaques, os quais foram ajustados e aprovados pelos presentes conforme segue:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

CAPÍTULO I Da Criação, dos Objetivos e das Atribuições

SEÇÃO I Da Criação

Art. 1º O Conselho Municipal de Transportes Coletivo Público de São José dos Pinhais, criado pela Lei Municipal nº 3.965, de 05 de maio de 2022, é um órgão colegiado de caráter consultivo e propositivo, fiscalizador e deliberativo com a finalidade de promover a participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação do serviço público de transporte coletivo no Município, respeitando os aspectos legais de sua competência, o qual rege-se pelo presente Regimento Interno.

SEÇÃO II Dos Objetivos e Atribuições

Art. 2º Conselho Municipal de Transporte Coletivo Público de São José dos Pinhais tem os seguintes objetivos e atribuições:

I – fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos da lei que o criou;

II – promover a participação da comunidade na formação de decisões relevantes acerca de políticas regulatórias de transporte coletivo público municipal;

III – elaborar proposições acerca de políticas regulatórias de transporte coletivo público municipal para análise do Poder Executivo;

IV – participar, como órgão consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo, da formação de decisões relevantes, construtivas, acerca de políticas regulatórias de transporte coletivo público municipal;

V – aproximar as diversas classes de usuários, de forma universal, do serviço público de transporte coletivo público municipal do poder concedente e dos prestadores do serviço;

VI – fornecer informações aos Poderes Públicos acerca da situação da prestação dos serviços de transporte municipal coletivo público, ampliando o seu universo de elementos para fins de controle;

VII – auxiliar e propor melhorias na composição tarifária do transporte, observadas as diretrizes do art. 8º da Lei Federal nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012 – Política Nacional da Mobilidade Urbana;

VIII – incentivar o uso de combustíveis alternativos, ou tecnologias menos poluentes, tais como ônibus híbridos ou elétricos, e custos de implantação e operacionalização;

IX – elencar e priorizar a integração entre modais de transportes, melhorando assim a mobilidade urbana;

X – buscar meios de priorizar o transporte coletivo público municipal sobre o individual;

XI – buscar e planejar as alternativas tecnológicas convergentes com o interesse público;

XII – buscar a universalidade de atendimento, respeitando os direitos e obrigações dos usuários.

XIII – estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações e entidades estaduais e federais, afetos a suas ações;

XIV – Promover a cada 02 (dois) anos uma nova conferência, do transporte coletivo, promovendo a participação da Comunidade, entidades públicas e privadas, bem como, dar a devida publicidade e transparência dos atos do Conselho.

CAPÍTULO II

Da Composição e Constituição do Conselho

Art. 3º O Conselho Municipal de Transporte Coletivo Público de São José dos Pinhais será composto por 15 (quinze) membros, sendo:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Governo;

II - 1 (um) representante das empresas permissionárias / concessionárias de transporte coletivo público;

III - 1 (um) representante dos empregados das empresas permissionárias / concessionárias de transporte coletivo público;

IV- 1 (um) representante das instituições de ensino superior;

V - 1 (um) representante do ente administrativo gerenciador do transporte coletivo;

- VI - 1 (um) representante da Secretaria de Transportes e Trânsito;
- VII - 1 (um) representante das entidades empresariais do Município de São José dos Pinhais;
- VIII - 1 (um) representante do ente administrativo de gerenciamento de trânsito;
- IX - 1 (um) representante da Secretaria de Finanças;
- X - 3 (três) representantes dos usuários do sistema de transporte coletivo público de São José dos Pinhais;
- XI - 3 (três) representantes do terceiro setor.

CAPÍTULO III
Dos Membros do Conselho
SEÇÃO I

Da Indicação, Nomeação e Substituição dos Conselheiros

Art. 4º Os representantes do Conselho Municipal de Transporte Coletivo Público de São José dos Pinhais, assim como seus suplentes, serão nomeados através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após indicação/eleição das respectivas entidades explicitadas na Lei Municipal nº 3.965, de 05 de maio de 2022.

Art. 5º Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância.

Parágrafo único. No caso de falta do titular e suplente, deverá ser apresentada justificativa, a ser apreciada pela plenária de conselheiros, para abono de falta.

Art. 6º A autoridade máxima da entidade que indicou o membro efetivo ou suplente que compõe o Conselho Municipal de Transporte Coletivo Público de São José dos Pinhais, deverá ser informada das faltas não justificadas.

Parágrafo único: As entidades e órgãos públicos poderão substituir os membros indicados a qualquer tempo, mediante comunicação escrita encaminhada ao Presidente do Conselho.

SEÇÃO II

Da Estrutura e Funcionamento

Art. 7º A direção do Conselho Municipal de Transporte Coletivo Público de São José dos Pinhais será composta dos seguintes membros:

- I – presidente;
- II – vice-presidente;
- III – secretário;

§1º A presidência do Conselho Municipal de Transporte Coletivo Público de São José dos Pinhais deverá necessariamente recair sobre o Secretário Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito, podendo ser delegada.

§2º O vice-presidente e o secretário, deverão ser eleitos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a posse, entre os membros do conselho, através de votação aberta, por maioria simples, dos titulares ou representantes destes, presentes na reunião, pela ordem.

Art. 8º O Conselho Municipal de Transporte Coletivo Público de São José dos Pinhais poderá ser convocado a qualquer momento extraordinariamente, sempre que necessário, pelo Presidente ou pela maioria simples do total de seus membros, desde que o assunto a ser tratado tenha urgência.

Art. 9º Os membros do Conselho podem pedir inclusão de assuntos em pauta, desde que encaminhas por escrito, ao Presidente do Conselho, até 48 (quarenta e oito) horas antes da referida reunião e inicialmente aprovada sua inclusão pela maioria simples dos membros na referida reunião.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito deverá dar o devido suporte para o funcionamento do Conselho Municipal de Transportes Coletivo Público de São José dos Pinhais.

SEÇÃO III

Do Mandato e das Atribuições dos Membros da Direção do Conselho

Art. 11. O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 12. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências, quando servidor público, a quaisquer outros serviços se determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Parágrafo Único: Todas as reuniões devem os Conselheiros e Suplentes tratar com urbanidade e respeito o público, os colegas, as autoridades e os servidores públicos.

Art. 13. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Transporte Coletivo Público de São José dos Pinhais, ou podendo delegar:

- I – representar o conselho e presidir as sessões plenárias, orientar os debates, tomar os votos e votar;
- II – emitir voto de qualidade nos casos de empate;
- III – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, definindo previamente a pauta;
- IV – solicitar estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse do conselho, bem como, constituir comissões de assessoramento para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;
- V – representar o Conselho em suas relações externas, em juízo e fora dele;
- VI – promover a negociação política e administração operativa, visando à execução das decisões do Conselho;
- VII – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, a solicitação de nomeação dos Conselheiros indicados/eleitos;
- VIII – convocar e organizar a Conferência Municipal de Transporte Coletivo Público de São José dos Pinhais;
- IX – desempenhar outras atribuições pertinentes ao bom funcionamento do Conselho.

Art. 14. Compete ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Transportes Coletivo Público de São José dos Pinhais:

- I – auxiliar o presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes;

Art. 15. Compete ao Secretário (a):

- I – coordenar, supervisionar e controlar as atividades de execução dos assuntos afetos ao Conselho Municipal;
- II – Secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;
- III – minutar e publicar nos meios de comunicação locais assuntos debatidos, interessados nas deliberações do conselho;
- IV – assessorar o Presidente do Conselho.
- V – manter controle do envio e recebimento de documentos e correspondências oficiais;
- VI – manter em ordem os documentos do conselho;
- VII – responder pela presidência interinamente, em caso de ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente.
- VIII – realizar a leitura da ata da reunião anterior para a aprovação ou devidas correções, coletando as assinaturas dos conselheiros.

Art. 16. Aos Conselheiros cabem as seguintes atribuições:

- I – comparecer às reuniões para as quais tenham sido convocados;
- II – aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o período de mandato dos conselheiros;
- III – aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;
- IV – requerer a convocação de reuniões plenárias extraordinárias, justificando sua necessidade dentro do estabelecido no art. 8º;
- V – apreciar todos os assuntos propostos e matérias de competências do conselho;
- VI – requerer dentro de 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data de reunião, que constem na pauta assuntos para discussão do conselho, bem como pedido de preferência para matérias urgentes;
- VII – propor alterações deste regimento interno e lei, de forma justificada;
- VIII – buscar a constante compatibilização das proposições da comunidade com a política de mobilidade urbana do Município;
- IX – cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regimento interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho.
- X – Fornecer e manter atualizado os dados cadastrais dos conselheiros.

CAPÍTULO IV
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho
SEÇÃO I
Da Estrutura

Art. 17. O Conselho Municipal de Transportes Coletivo Público de São José dos Pinhais funcionará com as seguintes estruturas:

- I – diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
- II – comissões de trabalho, definidas pelo Presidente;

SEÇÃO II
Do Funcionamento

Art. 18. O Conselho Municipal de Transportes Coletivo Público de São José dos Pinhais funcionará junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito, que viabilizará o suporte necessário para a realização das suas atividades.

Art. 19. O Conselho Municipal de Transportes Coletivo Público de São José dos Pinhais terá suas reuniões ordinárias realizadas bimestralmente, por convocação de seu Presidente.

§1º É garantida a participação nas reuniões, na condição de observadores sem direito a voz e voto, de entidades da sociedade civil e do poder público não relacionado ao Conselho, devendo este formalizar solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis antecedentes a reunião, com limite máximo de 5 (cinco) participantes.

§2º Poderão participar das reuniões, ordinárias ou extraordinárias, 01 (um) convidado por comissão de trabalho criada e 04 (quatro) convidados do Conselho, como ouvintes e com direito a voz.

Art. 20. As reuniões do Conselho Municipal de Transportes Coletivo Público de São José dos Pinhais terão pauta fixada pelo presidente, na qual deverá:

I – estabelecer quórum, abertura da sessão com a leitura da ata anterior para aprovação;

II – aprovar pauta extra se houver, e comunicados;

III – realizar a discussão e deliberação das matérias;

IV – registrar em ata;

V – encerramento.

§1º As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

§2º Ficam expressamente proibidas às manifestações político-partidárias nas atividades do Conselho.

CAPÍTULO V **Das Disposições Finais**

Art. 21. A entidade que obtiver o direito de indicar ou aquela que teve membro efetivo eleito, cujo representante não comparecer, no ano, a 3 (três) reuniões consecutivas ou cinco alternadas, receberá comunicação para substituição do indicado/eleito.

§1º Para efeitos deste artigo, não serão computadas ausências prévia e devidamente justificadas perante o Conselho.

§2º Em se tratando de órgão público, a chefia imediata deverá ser comunicada para indicação de novo membro.

Art. 22. Procedimentos que visem julgar a conduta de membros do Conselho no exercício de suas funções serão procedidos do acompanhamento de comissão especificamente criada, composta de 03 (três) membros, com emissão de relatório para apreciação da

plenária do Conselho.

Parágrafo único. Será destituído qualquer membro que for condenado pela prática de qualquer crime ou infração administrativa.

Art. 23. Este Regimento poderá ser alterado em parte ou no todo, com devida justificativa, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros, mínimo 8 (oito) membros, em reunião ordinária convocada para este fim.

Art. 24. Os casos omissos deste Regimento serão submetidos à apreciação dos Conselheiros, pela ordem.

2) Eleição Vice-Presidente e Secretário: Em seguida ocorreu a eleição do Vice-Presidente e Secretário do COMUT-SJP . **Conforme lei nº 3965/2022 o presidente solicitou manifestação de quem tivesse interesse em concorrer o cargo de Vice-Presidente do Conselho**, qual teve duas candidatas: a Sra. Sabrina Barros Guimarães e Sra. Vera Lucia Nascimento, quais se apresentaram e assim, deu-se início a votação. A Sra. Sabrina foi eleita pela maioria dos conselheiros presentes. Em seguida ocorreu a eleição para o cargo de Secretária, como única candidata foi eleita a Sra. Gabriela Leticia Monich.

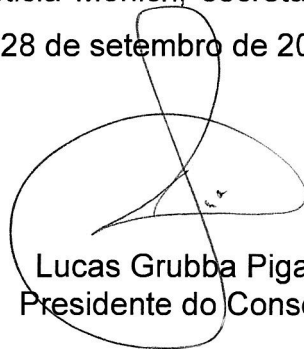
3) Calendário de Reuniões (Bimestral): Este assunto entrou em discussão no momento de leitura do Regimento Interno, o qual foi decidido pela maioria em reuniões bimestrais. O Sr. presidente afirmou que nada impede de convocação de reuniões extraordinárias, sempre que julgar oportuno.

4) Demanda da Conferência: Foi apresentado aos conselheiros o relatório final da I Conferência Municipal de Transporte Coletivo Público de São José dos Pinhais na Câmara Municipal nos dias 19 e 20 de agosto de 2022.

5) Palavra Facultada: o Sr. presidente fez um breve relato sobre a operação do Transporte Coletivo e ações realizadas pela SEMUTT, qual apresentaram resultados positivos como implantação dos PIT's. Mencionou sobre o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público destinado aos municípios através do Ministério do Desenvolvimento. Sugeriu encaminhar o endereço eletrônico da plataforma do Ministério do Desenvolvimento para acompanhar a tramitação do benefício. Sra. Loreni questionou sobre o canal de comunicação para os usuários realizarem reclamações/sugestões o qual foi informado que o canal oficial do município é o e-sic, na página da prefeitura onde a mesma mencionou a necessidade de

um canal de comunicação de melhor acesso, tendo em vista que nem todos têm acesso à internet e intimidade com as tecnologias. Sr. Christian mencionou sobre integração, visão comercial e empresarial, citou que o transporte coletivo é um indutor econômico para desenvolvimento nos bairros do município, dos interesses usuário, cidadão. Ressaltou a necessidade de entender a metodologia do Sistema para contribuir com os trabalhos do Conselho Municipal. Sr. Dante menciona a falta de subsídios no município para o transporte coletivo e isenções como a do ISS. Sr presidente esclarece ao conselho que tramita projeto de lei sobre a isenção do ISS aos serviços de transporte público coletivo municipal de passageiros realizados mediante concessão. Informa que será realizada uma reunião extraordinária para apresentação de dados operacionais e funcionamento do Transporte Público Coletivo de São José dos Pinhais. O presidente também solicita que fique registrado em ata que Sr. Elcio Luiz Karas, Diretor do Departamento de Transportes, o representará nas reuniões do Conselho Municipal, quando este não puder participar.

6) Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a sessão, sobre a qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Gabriela Leticia Monich, secretária e pelo Presidente Lucas Grubba Pigatto. São José dos Pinhais, 28 de setembro de 2022.



Lucas Grubba Pigatto
Presidente do Conselho



Gabriela Leticia Monich
Secretária do Conselho